



ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL CÂMARA MUNICIPAL  
DE OSÓRIO  
BANCADA DO PT.

PEDIDO DE INDICAÇÃO: Nº \_\_\_\_ / 2026.

AUTORES: VEREADORA PROFESSORA ISABEL

ENTRADA: 2026



### SENHOR PRESIDENTE:

A Vereadora que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, **indicar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul**, no âmbito de atuação da Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo (SSPS/RS) e da Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE), que adote, com urgência, as seguintes providências em relação à **Penitenciária Modulada Estadual de Osório (PMEO)** a fim de garantir o abastecimento de água potável, condições sanitárias adequadas e respeito à dignidade humana, diante de graves violações constatadas em Relatório de Inspeção Extraordinária da Defensoria Pública do Estado anexo a esta indicação.

Indica-se a:

1. A regularização imediata do abastecimento de água potável, garantindo acesso contínuo, suficiente e seguro a todas as pessoas privadas de liberdade;
2. A implantação de medidas emergenciais, incluindo o fornecimento por caminhões-pipa, a instalação de reservatórios adequados e a manutenção da rede hidráulica;
3. A reestruturação das condições sanitárias, assegurando higiene mínima, limpeza e o funcionamento adequado das instalações;
4. A fiscalização permanente da unidade, com transparência e acompanhamento por órgãos de controle e de direitos humanos;
5. A elaboração de plano de intervenção estrutural, com cronograma definido para a solução definitiva das falhas identificadas;
6. A adoção de medidas para a redução da superlotação, em consonância com as diretrizes do sistema de justiça e recomendações nacionais

### Justificativa

A presente indicação fundamenta-se no Relatório de Inspeção Extraordinária realizado em 29 de março de 2026 pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, sob responsabilidade do Defensor Público Irvan Antunes Vieira Filho, motivado por denúncias de desabastecimento crítico de água na Penitenciária Modulada Estadual de Osório, o qual se encontra anexo a este pedido.

A inspeção, realizada entre 10h30 e 12h00, constatou condições alarmantes, caracterizadas pela ausência ou severa restrição de acesso à água potável, comprometendo diretamente a higiene, a alimentação e a própria sobrevivência das pessoas privadas de liberdade. O relatório evidencia um cenário de grave precariedade estrutural, agravado pela superlotação da unidade, o que intensifica o colapso dos serviços básicos e potencializa riscos sanitários, configurando situação incompatível com os padrões mínimos exigidos pelo ordenamento jurídico.

Do ponto de vista jurídico, a situação configura violação direta à Constituição Federal, especialmente:

Art. 1º, III – princípio da dignidade da pessoa humana;

Art. 5º, III – proibição de tratamento desumano ou degradante;

Art. 5º, XLIX – garantia de respeito à integridade física e moral das pessoas presas.

Também há flagrante descumprimento da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), em especial o art. 12, que impõe ao Estado o dever de fornecer alimentação adequada, vestuário e instalações higiênicas dignas.

No âmbito internacional, a situação afronta as Regras de Mandela (ONU), que estabelecem parâmetros mínimos para o tratamento de pessoas privadas de liberdade, incluindo o acesso à água, à higiene e à alimentação adequadas, além de violar o direito humano à água, reconhecido por resoluções das Nações Unidas.

O cenário identificado em Osório não é isolado, mas reflete um problema estrutural do sistema prisional brasileiro, já reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 347/2015, ao declarar a existência de um estado de coisas inconstitucionais no sistema carcerário nacional, caracterizado pela violação massiva de direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade, o que exige a atuação cooperativa entre autoridades, instituições e a sociedade para a construção de soluções adequadas.

Diante desse contexto, resta evidente que a omissão estatal no caso da PME0 configura:

- violação de direitos fundamentais;
- descumprimento da legislação penal;
- inobservância de normas internacionais;
- caracterização de tratamento degradante.

Assim, a presente indicação busca instar o Governo do Estado a adotar medidas concretas e imediatas para cessar as violações identificadas e assegurar condições mínimas de dignidade às pessoas privadas de liberdade. Trata-se não apenas de uma questão administrativa, mas de responsabilidade constitucional, legal e humanitária.

**BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Artigos 1º, III; 5º, III e 5º, XLIX.

**BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.** Lei de Execução Penal (LEP). Artigo 12.

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF).** Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 347/DF, 2015.

Reconhecimento do “estado de coisas inconstitucional” no sistema prisional brasileiro.

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ).** Relatórios e diagnósticos sobre o sistema prisional brasileiro e superlotação carcerária.

**SENAPPEN – Secretaria Nacional de Políticas Penais.** Relatório Nacional de Informações Penais, 2024.

**ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU).** Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos – **Regras de Mandela** (2015).


Regras 13, 18 e 22.

**ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU).** Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. **Comentário Geral nº 15 (2002)** – Direito à água.

**ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU).** Resolução **A/RES/64/292 (2010)** – Reconhecimento do direito humano à água e ao saneamento.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.** Relatório de Inspeção Extraordinária – Penitenciária Modulada Estadual de Osório (PME0). Defensor responsável: Ivan Antunes Vieira Filho. Data da inspeção: 29 de março de 2026.

Sala de Sessões, Câmara Municipal de Osório, **07 de abril de 2026.**

Documento assinado digitalmente  
 ISABEL SILVEIRA DOS SANTOS  
Data: 06/04/2026 11:04:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Vereadora Professora Isabel**  
**Bancada do PT**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# RELATÓRIO DE INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA

## PENITENCIÁRIA MODULADA ESTADUAL DE OSÓRIO 29 DE MARÇO DE 2026

**Defensor Público responsável:** IRVAN ANTUNES VIEIRA FILHO

**Data da inspeção:** 29 de março de 2026 (domingo)

**Horário:** 10h30 às 12h00

**Unidade inspecionada:** Penitenciária Modulada Estadual de Osório (PMEO)

**Motivação:** Denúncias de desabastecimento crítico de água na unidade prisional

### INTRODUÇÃO

Na manhã do dia 29 de março de 2026, um domingo, a Defensoria Pública do Estado recebeu denúncias graves acerca da interrupção crítica do fornecimento de água na Penitenciária Modulada Estadual de Osório. A gravidade dos relatos motivou o deslocamento imediato do Defensor Público IRVAN ANTUNES VIEIRA FILHO à unidade prisional, onde permaneceu das 10 horas e 30 minutos até depois do meio, data que coincidiu com o chamado "dia da criança", ocasião em que é permitida a visita dos filhos menores dos apenados à unidade.

Logo ao ingressar no estabelecimento, constatou-se que um caminhão-tanque do Corpo de Bombeiros operava o abastecimento emergencial das caixas d'água da penitenciária. Ao conversar com o soldado BORGES, que se apresentou como



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

responsável pela operação, o Defensor obteve a informação que cada veículo transportava 5.000 (cinco mil) litros de água proveniente da rede pública da Corsan e que, no momento da inspeção, já se realizava o segundo abastecimento do dia, havendo registro de operação idêntica na véspera. Tratava-se, portanto, não de um episódio pontual, mas de uma crise estrutural em curso.

Em conversa junto a servidores da Polícia Penal e ao detento responsável pela liga laboral de manutenção, apurou-se que, embora a bomba do poço artesiano da unidade estivesse formalmente em funcionamento, ela carecia de pressão e vazão suficientes para atender à demanda hídrica do estabelecimento. A essa deficiência se alinharam falhas no sistema de bombeamento e a inoperância do último estágio da caixa d'água principal, cuja manutenção era impossibilitada por dificuldades de acesso técnico. O resultado é uma falência progressiva e agravada pelo aumento sazonal do consumo no período de verão.

A inspeção percorreu todas as dez galerias dos cinco módulos da unidade, ouvindo os representantes indicados pelos detentos em cada setor. O que se verificou foi um cenário de degradação crescente em função da distância de cada módulo em relação ao reservatório central. No Módulo de Apoio, que abriga a cozinha geral e os serviços administrativos, os representantes relataram intermitência severa no fornecimento, água com coloração escura e turbidez acentuada, e a necessidade eventual de utilizar hidrantes da SUSEPE para a lavagem de utensílios. Embora os impactos sejam mitigados pela maior proximidade com a fonte de abastecimento, o módulo já operava sem água no momento da vistoria.

No Módulo de Vivência 1, a situação revelou-se ainda mais grave. O representante da Galeria A, relatou ausência total de água nas torneiras e nos chuveiros durante a inspeção, informando que o fluxo é liberado pelos servidores por períodos de até dez minutos diários, de forma controlada e discricionária. Esse regime impõe uma desigualdade estrutural dentro da própria galeria: os detentos das celas frontais conseguem estocar água em galões, enquanto os presos situados ao fundo não recebem sequer uma gota quando o registro é brevemente aberto. O representante da Galeria B confirmou o racionamento contínuo desde a sexta-feira anterior, descrevendo a água como turva e não potável. Neste módulo, verificou-se ainda o funcionamento com apenas três servidores, déficit em relação ao padrão de quatro adotado nas demais unidades.

No Módulo de Vivência 2, os detentos que exercem a representação dos presos narraram que o desabastecimento não é um fenômeno recente: a escassez se arrasta



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

desde dezembro segundo eles, com interrupções frequentes ao longo do dia e água de qualidade imprópria. O ponto de maior indignação coletiva foi a impossibilidade de proceder à limpeza adequada das galerias justamente no dia 29 de março — o dia de visita das crianças —, quando os filhos e filhas dos apenados são recebidos no estabelecimento. A precariedade higiênica imposta nessa data específica foi relatada como um tratamento indigno, que atingia não apenas os detentos, mas também seus familiares.

O Módulo de Vivência 3 apresentou precariedades que transcenderam o abastecimento hídrico. Na Galeria B, o representante denunciou, além do desabastecimento, a ausência de energia elétrica no setor, suprida de forma precária por meio de fiações improvisadas — as chamadas "pontes" — instaladas pelos próprios agentes a partir do Módulo V3A. Quanto à água, o racionamento imposto limitava o acesso ao recurso a menos de uma hora diária, atingindo apenas metade da galeria. Os representantes da Galeria A, confirmaram que o fracionamento se estendia há mais de quatro dias, com fluxo de apenas vinte minutos. Ambas as galerias registraram surtos de doenças gastrointestinais — diarreias e dores abdominais — diretamente vinculados à má qualidade da água, descrita como turva, fétida e escura.

O Módulo de Vivência 4 foi unanimemente apontado como o ponto de maior criticidade de toda a unidade. Por depender de um sistema de bombeamento mecânico externo direto para o abastecimento de sua caixa d'água própria (diferente dos outros módulos) — sistema que não operava satisfatoriamente —, este módulo sofre com a ausência quase total de fluxo nas torneiras e nos chuveiros. O representante da Galeria A, confirmou que os detentos estavam impedidos de tomar banho inclusive nos dias de visita, em razão da falta de água. A representação da Galeria B descreveu uma intermitência severa nos últimos quinze dias, com a água apresentando odor de decomposição. As consequências para a saúde dos custodiados são concretas e foram destacadas pelos presos: casos disseminados de furunculose, infecções dermatológicas e diarreias foram relatados pelos representantes, decorrentes tanto da água insalubre quanto da impossibilidade de higienização adequada dos utensílios de alimentação.

Quanto à assistência material alimentar, as constatações convergiram em todos os módulos para um quadro de desconformidade generalizada com os padrões mínimos de sanidade e valor nutricional. Foram relatados, de forma recorrente: leite azedo no café da manhã (Módulos V2 e V3); dietas e ovos estragados (Módulo V1); arroz cru ou mal cozido (Módulos V3 e V4); feijão contendo detritos sólidos, incluindo pedras de brita (Módulo V4);



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

distribuição desigual e insuficiente de proteína em todos os módulos; e ausência completa de proteína nas refeições noturnas do Módulo V4, compostas exclusivamente de arroz, feijão e, ocasionalmente, salada mal higienizada. A proteína animal, quando presente, era servida misturada ao arroz ou diluída em molhos, impedindo que todos os detentos tivessem acesso à cota mínima necessária.

Por todo o exposto, o conjunto de fatos apurados na inspeção extraordinária revela que a Penitenciária Modulada Estadual de Osório atravessa uma crise de natureza estrutural, decorrente da falência simultânea de seus sistemas de abastecimento hídrico, de fornecimento alimentar e, parcialmente, de infraestrutura elétrica. A população carcerária é submetida a condições que violam frontalmente a dignidade da pessoa humana e os deveres de assistência material impostos ao Estado pela Lei de Execução Penal e pela Constituição Federal, configurando tratamento desumano e degradante, cuja cessação imediata é imprescindível.

Na sequência, apresentam-se os apontamentos discriminados.

## 1. CONTEXTO E METODOLOGIA

A inspeção extraordinária foi deflagrada em razão de denúncias recebidas na manhã de 29 de março de 2026, motivando o deslocamento imediato, sem aviso, do Defensor Público IRVAN ANTUNES VIEIRA FILHO à Penitenciária Modulada Estadual de Osório. A origem da denúncia será preservada para evitar represálias aos familiares das pessoas privadas de liberdade.

A diligência ocorreu entre 10h30 e 12h30 de um domingo, data em que a unidade recebe visitas familiares — incluindo o chamado "dia da criança", em que são permitidas visitas dos filhos dos privados de liberdade.

A metodologia adotada compreendeu: (a) verificação *in loco* das instalações hidráulicas e dos reservatórios; (b) interlocução direta com servidores da Polícia Penal e com a equipe de manutenção; (c) contato com representantes das dez galerias de todos os módulos de vivência; e (d) aplicação de questionário técnico estruturado em quatro eixos:





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Eixo	Conteúdo avaliado
I	Interrupção do fornecimento de água em diferentes períodos do dia
II	Condições de potabilidade e higiene da água (consumo e banho)
III	Temperatura, cozimento e qualidade da alimentação fornecida
IV	Adequação quantitativa de proteína nas refeições

Embora o foco inicial tenha sido a crise no abastecimento da água, a inspeção estendeu-se à análise das condições de segurança alimentar e de habitabilidade geral da unidade.

## 2. CONSTATAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO HÍDRICO

Ao ingressar na unidade prisional, a Defensoria Pública constatou a presença de caminhões-tanque do Corpo de Bombeiros realizando o abastecimento emergencial da caixa d'água principal.

Se deslocando até o local, o soldado BORGES, Bombeiro responsável pela operação, prestou as seguintes informações ao Defensor Público:

Dado técnico	Descrição
Capacidade por veículo	5.000 litros de água potável
Origem da água	Rede pública da Corsan
Frequência de operação	Ao menos 2 abastecimentos no dia da inspeção; operação similar no dia anterior
Status no momento da vistoria	Segundo abastecimento do dia já em curso (10h30min.)



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A conversa preliminar entabulada com servidores da Polícia Penal e com o detento responsável pela liga laboral de manutenção evidenciou as seguintes falhas estruturais:

Problema identificado	Impacto operacional
Bomba do poço artesiano com pressão e vazão insuficientes	Incapacidade de preencher os reservatórios em tempo hábil
Falhas técnicas no sistema de pressão do bombeamento	Redução do fluxo mesmo com bomba em operação contínua
Inoperância do último estágio da caixa d'água principal	Agrava a escassez nas galerias mais distantes
Dificuldades de acesso técnico ao reservatório superior	Impede a manutenção e o reparo adequados
Aumento sazonal do consumo (período de verão)	Amplia o déficit hídrico já existente

### 3. SITUAÇÃO POR MÓDULO DE VIVÊNCIA

#### 3.1 MÓDULO DE APOIO (MAP)

Os representantes JULIANO e GEOVANI, da Galeria B, relataram intermitência severa no fornecimento. Quando disponível, a água apresenta turbidez e coloração escura, sendo por vezes necessário o uso de hidrantes para a limpeza de utensílios. Por ser o módulo mais próximo à caixa d'água, os impactos são menores se comparados aos demais setores. Não foram registradas queixas graves sobre a alimentação neste módulo de vivência.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Aspecto	Situação apurada
Fornecimento de água	Intermitente; disponível apenas das 7h30 às 8h30; ausência total desde o meio-dia do sábado anterior
Qualidade da água	Elevada turbidez, coloração escura; uso eventual de hidrantes para lavagem de utensílios
Pressão hidráulica	Alcança torneiras, mas insuficiente para os chuveiros
Impacto relativo	Menor que nos módulos periféricos devido à proximidade com os reservatórios centrais
Alimentação	Sem queixas graves registradas neste módulo

**Representantes ouvidos:** JULIANO (Galeria B) e GEOVANI (Galeria B)

### 3.2 MÓDULO DE VIVÊNCIA 1 (MV1)

Na Galeria A, o representante JONATHAN informou a ausência total de água no momento da inspeção. Denunciou que a liberação do recurso é controlada por curtos períodos diários, o que impede que a água atinja as celas situadas ao fundo da galeria. Na Galeria B, o representante GELSON confirmou o fracionamento contínuo desde a sexta-feira anterior, descrevendo a água como não potável e com odor fétido. Houve relatos de fornecimento de dietas azedas e ovos estragados.

Aspecto	Situação apurada
Fornecimento de água	Ausência total no momento da inspeção; liberação controlada pelos servidores por períodos de até 10 minutos diários
Distribuição interna	Detentos das celas frontais conseguem estocar em galões; celas ao fundo da galeria não recebem água
Qualidade da água	Turva e não potável (GELSON — V1B); racionamento desde a sexta-feira anterior
Pessoal de serviço	Apenas 3 servidores em funcionamento (déficit em relação aos





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Aspecto	Situação apurada
	demais módulos)
Alimentação	Dietas azedas, ovos estragados, carne misturada ao arroz resultando em distribuição desigual de proteína

**Representantes ouvidos:** JONATHAN (Galeria A) e GELSON (Galeria B)

### 3.3 MÓDULO DE VIVÊNCIA 2 (MV2)

Na Galeria A, os detentos HULI e MARLON narraram que o desabastecimento é cotidiano e persiste desde dezembro. A precariedade impediu a higienização das galerias para o dia de visita familiar, conhecido como dia da criança. Relatou-se também a entrega recorrente de leite azedo no café da manhã.

Aspecto	Situação apurada
Fornecimento de água	Desabastecimento cotidiano desde dezembro; interrupções em diversos momentos do dia
Qualidade da água	Turbidez e odor desagradável
Impacto adicional	Impossibilidade de higienização das galerias para o dia da visita familiar (dia da criança — 29/03/2026)
Alimentação	Recorrência de leite azedo no café da manhã; escassez de proteína nas refeições principais

**Representantes ouvidos:** HULI e MARLON (Galeria A)

### 3.4 MÓDULO DE VIVÊNCIA 3 (MV3)

Nas Galerias A e B, os representantes JONATHAN, SANDRO e WILSON denunciaram um racionamento severo que limita o acesso à água a menos de uma hora por dia. No Módulo V3B, verificou-se grave precariedade na rede elétrica, suprida por ligações improvisadas de outros módulos. Há relatos frequentes de doenças





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

gastrointestinais, diarreias e dores abdominais vinculadas à má qualidade da água. A alimentação foi criticada pela insuficiência proteica e entrega de legumes em condições inadequadas para o consumo.

Aspecto	Situação apurada
Fornecimento de água	Racionamento de menos de 1 hora por dia; fracionamento há mais de 4 dias; fluxo de apenas 20 minutos (V3A), atingindo somente metade da galeria (V3B)
Qualidade da água	Turva, com mau cheiro e coloração escura
Infraestrutura elétrica	Grave precariedade em V3B: falta de energia solucionada por fiações improvisadas (pontes) feitas pelos agentes a partir de V3A
Saúde dos detentos	Surtos de doenças gastrointestinais: diarreias e dores abdominais vinculadas à má qualidade da água
Alimentação	Arroz cru, leite azedo, ausência de pão para todos; legumes (morangas) amassados e em condições inadequadas

**Representantes ouvidos:** JONATHAN e SANDRO (Galeria A), WILSON (Galeria B)

### 3.5 MÓDULO DE VIVÊNCIA 4 (MV4) — PONTO DE MAIOR CRITICIDADE

Conforme os representantes das duas galerias, FELIPE e EVANDRO, o Módulo V4 é o mais atingido pela escassez devido à dependência de bombeamento mecânico externo. A falta de água impediu banhos inclusive em dias de visita. Foram constatados surtos de furúnculos e problemas gastrointestinais. A água disponível apresenta odor de decomposição. Quanto à alimentação, apontou-se a baixa quantidade de carne, arroz cru e presença de detritos sólidos, como britas, no feijão.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Aspecto	Situação apurada
<b>Fornecimento de água</b>	Ausência total; impossibilidade de banho inclusive em dias de visita
<b>Sistema hidráulico</b>	Depende de bombeamento mecânico externo direto para sua caixa d'água; sistema não operava satisfatoriamente
<b>Qualidade da água</b>	Odor de decomposição; intermitência severa nos últimos 15 dias (V4B)
<b>Saúde dos detentos</b>	Casos de furunculose disseminada, diarreias e infecções dermatológicas; impossibilidade de higienização de utensílios de alimentação
<b>Alimentação</b>	Presença de pedras (brita) no feijão; arroz empapado ou cru; carne insuficiente; refeições noturnas sem proteína (apenas arroz, feijão e salada mal higienizada)

**Representantes ouvidos:** FELIPE (Galeria A) e EVANDRO (Galeria B)

#### 4. QUADRO FUNCIONAL E OPERACIONAL

Durante a fiscalização, verificou-se a seguinte distribuição de pessoal da Polícia Penal por módulo. Os servidores narraram que, naquele dia, dois Policiais Penais tinha faltado:

Módulo	Servidores em serviço	Situação
Módulo de Apoio	4	Regular
Módulo de Vivência 1 (V1)	3	△ Déficit — abaixo do padrão dos demais módulos
Módulo de Vivência 2 (V2)	4	Regular
Módulo de Vivência 3 (V3)	4	Regular
Módulo de Vivência 4 (V4)	4	Regular





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Módulo	Servidores em serviço	Situação

## 5. SÍNTESE DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E ALIMENTARES

As evidências coletadas durante a inspeção demonstram um quadro de insalubridade acentuada e violação sistemática de direitos básicos. A tabela a seguir sintetiza os principais problemas identificados:

Dimensão	Irregularidade	Onde foi relatado
Hídrica	Desabastecimento total ou parcial	Todos (V4 mais crítico)
Hídrica	Água com turbidez e coloração escura	V1, V2, V3, V4
Hídrica	Odor fétido / decomposição	V3, V4
Hídrica	Pressão insuficiente para chuveiros	Apoio, V1, V3, V4
Hídrica	Racionamento inferior a 1h/dia	V3, V4
Alimentar	Leite azedo no café da manhã	V2, V3
Alimentar	Dietas/ovos estragados	V1
Alimentar	Arroz cru ou mal cozido	V3, V4
Alimentar	Feijão com detritos sólidos (brita)	V4
Alimentar	Distribuição desigual de proteína	V1, V3, V4
Alimentar	Ausência de proteína no jantar	V4
Saúde	Doenças gastrointestinais / diarreias	V3, V4
Saúde	Furunculose / infecções dermatológicas	V4
Infraestrutura	Rede elétrica improvisada (pontes)	V3B





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Dimensão	Irregularidade	Onde foi relatado
Gestão	Déficit de pessoal	V1

## 6. REGISTRO FOTOGRÁFICO

As imagens coletadas durante a inspeção encontram-se disponíveis no repositório digital da Defensoria Pública, acessível pelo seguinte endereço:

<https://drive.google.com/drive/folders/1k-2DLGdQeR25l0gDggFT3TqdVXiPbJD>

O acervo fotográfico é composto por registros fotográficos realizados durante a vistoria em 29 de março de 2026, documentando: a operação emergencial dos caminhões-tanque do Corpo de Bombeiros no pórtico da unidade; as condições visíveis das instalações hidráulicas nos módulos inspecionados; o estado de conservação das galerias e das áreas comuns; e situações pontuais de infraestrutura precária identificadas ao longo da diligência.

## 7. DISGNÓSTICO

O desabastecimento de água na Penitenciária Modulada Estadual de Osório não decorre de uma causa isolada, mas de um conjunto de falhas sistêmicas que se retroalimentam. A unidade depende exclusivamente de poços artesianos — sem conexão com a rede pública da Corsan —, e esses poços estão sujeitos a secas sazonais, redução de vazão e pane mecânica da bomba de sucção, como ocorreu em 13 de março de 2026. Atualmente, por motivos não apurados, mesmo quando a bomba opera, ela não gera pressão suficiente para abastecer rapidamente os reservatórios. A caixa d'água, por sua vez, foi projetada para 650 pessoas e hoje serve mais de 2.000 — e ainda opera com apenas um dos seus compartimentos funcionais. A arquitetura da unidade agrava o problema: ao retornar o fluxo, a água abastece em cascata, beneficiando primeiros módulos e primeiras celas; a Cozinha-Geral — maior





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

consumidora — está justamente no primeiro ponto da rede. No verão, o consumo sobe e o teto populacional pode ser ampliado por decisão judicial, colapsando um sistema já no limite. A água disponível, turva e com odor, é estocada pelos presos que acessam com prioridade, mas logo fica imprópria para consumo e é descartada, reduzindo ainda mais a utilização efetiva. A solução emergencial de caminhões-pipa, embora necessária, não resolve os gargalos estruturais. Vazamentos não mapeados e outros problemas contribuem adicionalmente para a perda do recurso.

Ressalte-se, por fim, que as constatações acima não decorrem de avaliação técnica especializada, mas de observação direta realizada pelo Defensor Público durante inspeção *in loco*, construída a partir das informações prestadas por pessoas privadas de liberdade e por servidores entrevistados na unidade.

Em resumo, portanto, é possível destacar como esses gargalos impactam a unidade:

- **Incompatibilidade Crítica de Demanda:** O sistema foi projetado para uma população de 650 pessoas, mas atualmente tenta atender mais de 2.000, operando com a capacidade de armazenamento reduzida, já que apenas um dos compartimentos da caixa d'água está funcional.
- **Falha na Lógica de Distribuição:** A arquitetura de "fluxo em cascata" cria uma hierarquia de acesso forçada. Como a Cozinha Geral e as primeiras celas são os primeiros pontos da rede, o recurso é consumido antes de atingir as galerias finais, especialmente em períodos de baixa pressão ou pane na bomba de sucção.
- **Ciclo de Inutilização da Água:** A intermitência obriga os detentos a estocarem água. No entanto, como o recurso já chega turvo e com odor, a estocagem acelera sua degradação, tornando-



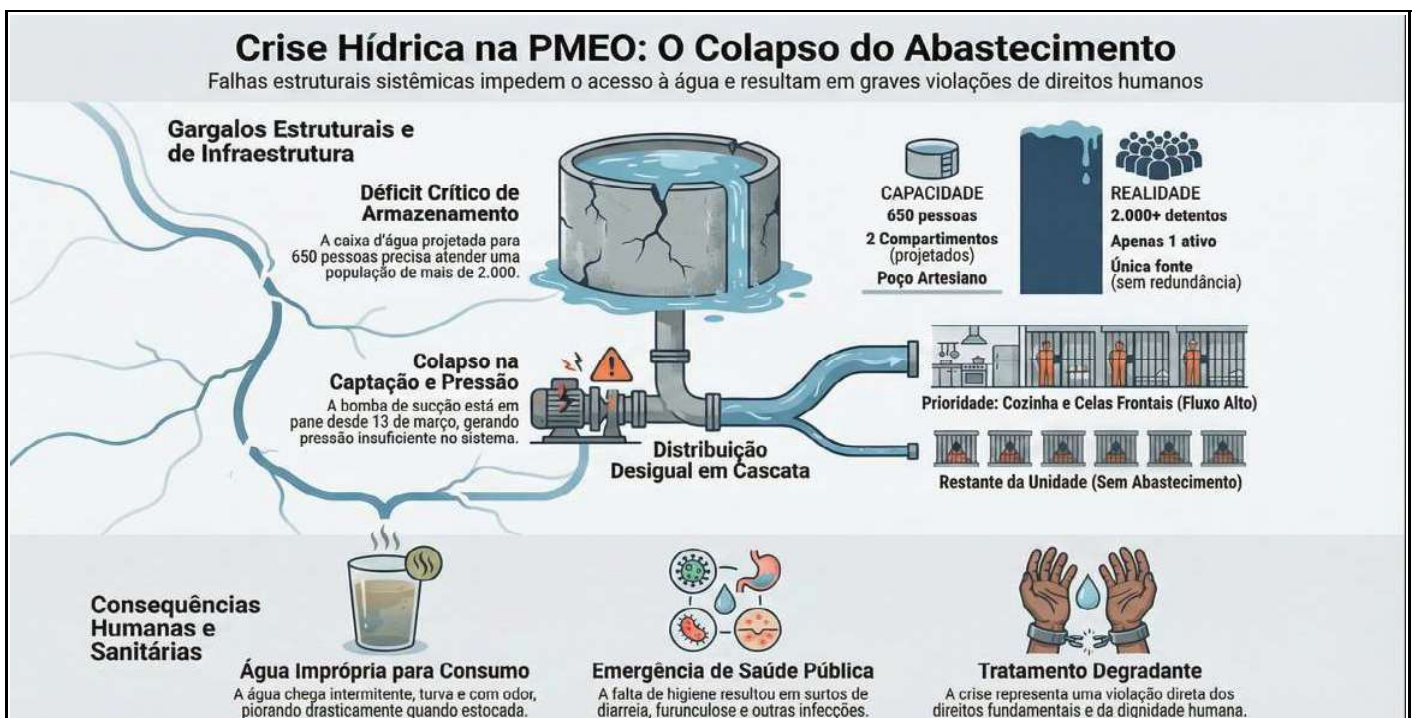


DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a imprópria para consumo no dia seguinte e gerando descarte, o que aprofunda o desperdício em um sistema já deficitário.

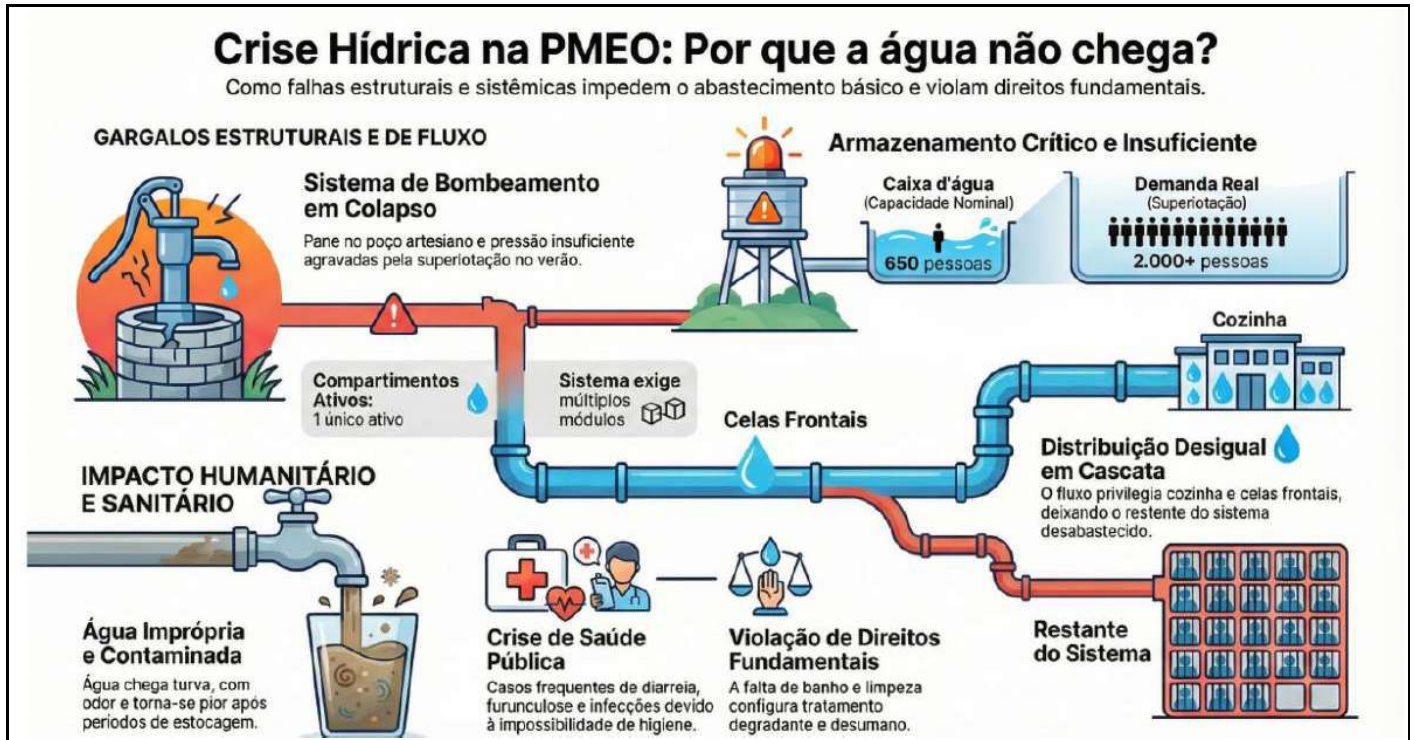
- **Consequências Sanitárias e Jurídicas:** A falta de água impede a higiene básica (banho e limpeza) e dias de visita, resultando em surtos de doenças como **diarreia, furunculose e infecções**. Esse cenário é classificado como **tratamento degradante** e uma violação direta de direitos fundamentais.

- **Limitação das Soluções Emergenciais:** Embora o caminhão-pipa ajude a mitigar a seca do poço, ele não resolve os problemas de subdimensionamento da caixa, a má distribuição da rede interna ou os vazamentos não mapeados.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## 8. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA BÁSICA

A precariedade exposta afronta diretamente a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88) e os preceitos fundamentais da execução penal, notadamente o art. 12 da Lei de Execução Penal (Lei n. 7.210/1984), que impõe ao Estado o dever de fornecer assistência material ao preso, incluindo alimentação, vestuário e instalações higiênicas.

A omissão estatal no fornecimento de água potável e alimentação adequada configura tratamento desumano e degradante, vedado pela Constituição Federal (art. 5º, III e XLIX) e pelas Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Mandela, regras 13, 18 e 22).

A situação observada na Penitenciária Modulada Estadual de Osório,  
3ª DEFENSORIA PÚBLICA DE OSÓRIO  
Avenida Jorge Dariva, 1671 - Sede, Centro  
Osório/RS – Brasil – CEP: 95520-000  
Telefone: 51 3663-2023



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

referente ao abastecimento de água, demanda análise rigorosa sob a ótica dos direitos humanos e da legislação pertinente à execução penal. O direito à água potável e à higiene adequada é um **direito humano fundamental**, indispensável à dignidade da pessoa humana, conforme reiterado pelo Comentário Geral nº 15 do Comitê das Nações Unidas para os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais sobre o direito à água, consolidado na Resolução A/RES/64/292 da ONU.

As **Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Mandela)**, em suas disposições, estabelecem que as pessoas presas devem ter acesso a água potável em quantidade suficiente para satisfazer as suas necessidades e que as instalações sanitárias devem ser adequadas e limpas, garantindo condições de higiene compatíveis com a dignidade humana. A dificuldade de vazão da bomba do poço artesiano, a pressão insuficiente e a inoperância de estágios da caixa d'água na Penitenciária Modulada Estadual de Osório representam, portanto, uma inobservância direta a esses preceitos internacionais.

O **Panorama Nacional de Alimentação e Acesso à Água no Sistema Prisional 2024**, elaborado pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), ressalta que o acesso irrestrito à água potável para consumo e para higiene é um desafio generalizado em diversas unidades prisionais do país. O relatório aponta que a restrição de acesso à água, com liberação em horários específicos e armazenamento em recipientes, é uma realidade comum, e que a precariedade estrutural dos sistemas hidráulicos agrava a situação, muitas vezes exacerbada pela superlotação carcerária. A descrição da situação em Osório se alinha a este panorama de vulnerabilidade e insuficiência de infraestrutura básica, onde as estruturas se mostram inadequadas para a demanda.

A **Superlotação Prisional**, mesmo que não explicitamente citada na denúncia como causa direta no caso de Osório, é um conhecido fator de deterioração estrutural e de violação de assistências, conforme o Protocolo para Inspeções. O Manual para a Gestão da Lotação Prisional do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) contextualiza que a superlotação é uma das principais causas do "estado de coisas inconstitucional"





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

do sistema prisional brasileiro, declarado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 347/2015. O excesso populacional obstrui o funcionamento regular de serviços básicos, como o fornecimento de água e alimentação, e agrava os riscos à saúde das pessoas privadas de liberdade. A deficiência na pressão da bomba e a dificuldade de encher a caixa d'água no verão, período de maior consumo, são indicativos de que a infraestrutura, sem considerar a superlotação, já é subdimensionada para a demanda, gerando um desequilíbrio que se equipara aos efeitos do excesso de população.

A falha no fornecimento contínuo de água, essencial para o consumo e a higiene, implica **violação dos direitos fundamentais** à saúde, à integridade física e à dignidade da pessoa humana, além de configurar **tratamento desumano ou degradante**, proibido pela Constituição Federal (art. 5º, III e XLIX) e por tratados internacionais de direitos humanos.

## 9. CONCLUSÃO E MEDIDAS

As evidências coletadas durante a inspeção extraordinária do último domingo, 29 de março de 2026, demonstram que a Penitenciária Modulada Estadual de Osório enfrenta situação de falência operacional de seus sistemas de infraestrutura básica. O desabastecimento de água e a má qualidade da alimentação objeto específico da inspeção, impõem à população carcerária um regime de cumprimento de pena em condições degradantes, em manifesta violação de direitos humanos fundamentais. Em assim sendo, há indicativos de providências urgentes que devem ser desenvolvidas em petições adequadas pela Defensoria Pública nos expedientes em tramitação no **SEEU nº 8000035-44.2021.8.21.0059 (abastecimento de água), 8000363-66.2024.8.21.0059 (aumento do teto no veraneio), 8000104-08.2023.8.21.0059 (alimentação) e 8000219-92.2024.8.21.0059 (redução do teto populacional da PME0).**





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#	Medidas Sugeridas	Urgência
1	Imediata regularização e contínua manutenção do sistema de bombeamento e reservação de água da unidade	URGENTE
2	Notificação e fiscalização rigorosa da SUSEPE/Polícia Penal fornecedora de alimentação para observância de padrões nutricionais e de higiene	URGENTE
3	Reforma estrutural definitiva do sistema de pressão e distribuição hídrica nos Módulos V3 e V4	PRIORITÁRIA
4	Regularização da rede elétrica do Módulo V3B, eliminando as fiações improvisadas	PRIORITÁRIA
5	Complementação do quadro de pessoal	NECESSÁRIA
6	Implementação de protocolo de monitoramento periódico da qualidade da água distribuída aos detentos	NECESSÁRIA

Osório, 29 de março de 2026.

*Assinado digitalmente*

IRVAN ANTUNES VIEIRA FILHO  
Defensor Público





29/03/2026





MAP





MAP





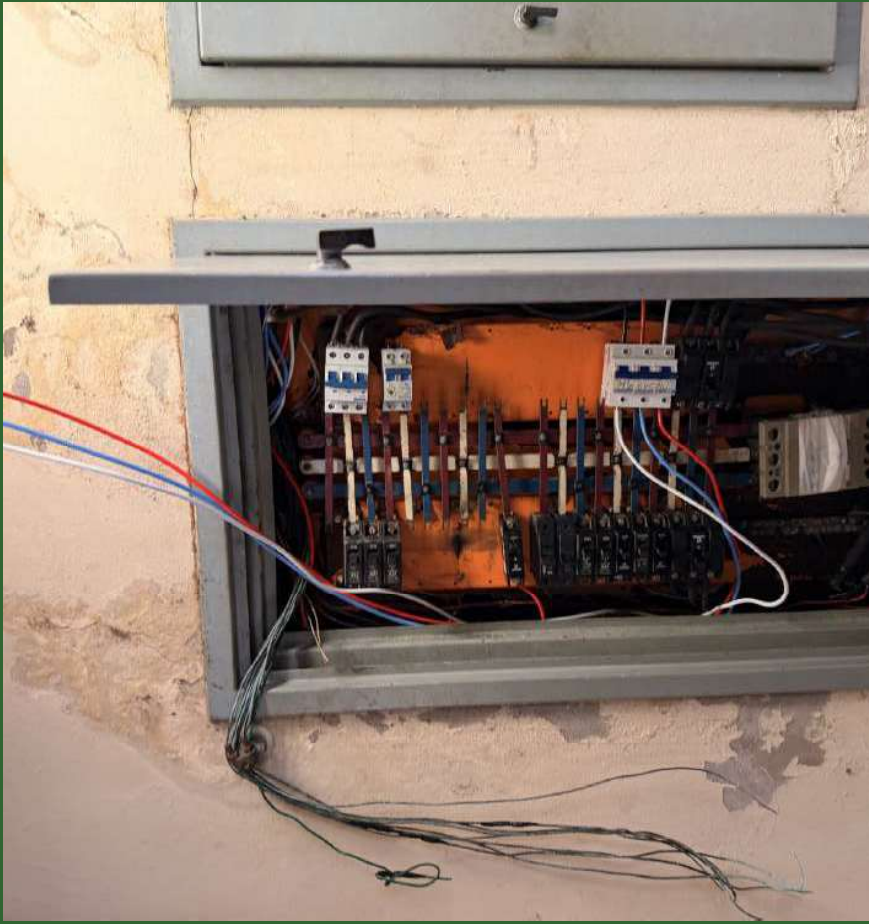
# ALIMENTAÇÃO





# ALIMENTAÇÃO





V3B

